



MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO

**REGULAMENTO DE LIQUIDAÇÃO E COBRANÇA
TAXAS DO MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO**

ANEXO A – TABELA DE TAXAS

outubro de 2024

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
A
2/1
Bonta

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
1		
2	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
3	CAPÍTULO I	
4	SERVIÇOS, ACTIVIDADES E LICENCIAMENTOS DIVERSOS	
5	SECÇÃO I	
6	SERVIÇOS COMUNS	
7	1.º Taxas a cobrar pela prestação dos seguintes serviços e a emissão dos seguintes documentos	
8	1 Serviços de âmbito geral	
9	a) Alvarás, licenças ou respostas a comunicações prévias não especialmente contemplados na presente tabela	74,35 €
10	b) Atestados ou documentos análogos e suas confirmações - cada	19,75 €
11	c) Autos ou termos de qualquer espécie - cada	16,26 €
12	d) Segundas-vias de documentos de acordo com a aceção do art.º 369.º e n.º 1 do art.º 370.º do Código Civil, fazendo prova plena, nos termos do art.º 371.º do mesmo Código	17,41 €
13	e) Outros serviços ou actos de natureza burocráticos não especialmente previstos nesta tabela ou em legislação especial - cada	19,75 €
14	f) Confiança de processos, requerida por advogado para exame no seu escritório - por cada processo:	
15	i) Por período de 48 horas ou fracção	17,41 €
16	ii) Por cada período de 24 horas além do referido no número anterior	17,41 €
17	g) Licença concedida nos termos da alínea a) do nº 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril - Acções de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas	
18	i) Com fins de arborização, utilizando espécies de crescimento rápido, por hectare	55,78 €
19	ii) Com fins de arborização utilizando outras espécies, por hectare	55,78 €
20	iii) Para acções de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável, por cada 100 m2 ou fracção	55,78 €
21	h) Processos de arranque de árvores - por cada	46,47 €
22	i) Emissão de pareceres não expressamente previstos na presente tabela	17,41 €
23	j) Passagem de declarações para fins diversos, cada	16,26 €
24	i) Se obrigar a deslocação, acresce	27,88 €
25	k) Pesquisa de Documentos, sem fins académicos ou científicos, no Arquivo Municipal (Buscas)	10,46 €
26	l) Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	
27	i) Emissão de Certificado	15,00 €
28	ii) Segunda via de certificado, em caso de extravio, roubo ou deteriorização	10,00 €
29	iii) Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro	35,00 €
30	m) Averbamento de processo ou alvarás em nome de novo titular	13,94 €
31	n) Averbamento de novo requerente, comunicante ou detentor de título para todas as operações urbanísticas	13,94 €
32	o) Outros averbamentos não expressamente previstos	13,94 €
33	2 Emissões de Certidões	
34	a) Certidões de teor - pela 1.º página	17,41 €
35	i) Por cada face acresce	0,22 €
36	b) Certidões narrativas - pela 1.º página	22,08 €
37	i) Por cada face acresce	0,44 €
38	c) Certidões/Declarações de idoneidade (quando sejam da expressa competência do Município), cada	19,75 €
39	i) Por cada face acresce	0,44 €
40	d) Certidão comprovativa de que a edificação foi construída antes da entrada em vigor do RGEU	18,01 €
41	e) Certidão/Declaração de Compropriedade	27,88 €
42	i) Por cada artigo para além do primeiro	5,82 €
43	f) Certidão/Declaração Destaque de Parcela	16,26 €
44	i) Por cada face acresce	0,22 €
45	g) Certidão de não Existência de documentos no Arquivo Municipal	17,41 €
46	i) Por cada face acresce	0,22 €
47	h) Renovação de teor de certidão	16,26 €
48	2.º Cópias, extractos, reproduções, formulários e outros	
49	1 Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página	4,77 €
50	a) Acresce por cada página	0,50 €
51	2 Fotocópias simples de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página	5,82 €
52	a) Acresce por cada página	0,75 €
53	3 Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A4, pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	4,77 €
54	a) Acresce por cada página	0,17 €
55	4 Fotocópias autenticadas de documentos arquivados, em papel A3 - pela 1.ª página, acresce ao valor apurado nos números anteriores	5,82 €
56	a) Acresce por cada página	0,27 €
57	5 Fornecimento de coordenadas geográficas	
58	a) A partir de cartografia, por cada ponto	2,32 €
59	b) A partir do local por GPS, por cada localização	116,18 €
60	6 Cópias heliográficas à peça - papel transparente (VG ou equivalente) por m2	6,97 €
61	7 Cópias de cartografia municipal (designadamente extratos de PDM, mapas de ruído, ortofotomapas, cartografia militar)	
62	a) Dimensão A4	11,63 €
63	b) Dimensão A3	13,94 €
64	c) Dimensão A2	23,23 €
65	d) Dimensão A1	34,86 €
66	e) Dimensão A0	46,47 €
67	8 Reproduções noutros suportes:	
68	a) Gravação em DVD/R	4,77 €
69	b) Gravação em CD/R	4,77 €
70	c) Reprodução e envio em formato electrónico	4,77 €

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large 'W' at the top, a signature 'A' in a circle, and other illegible marks.

N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
71	d)	Outros formatos	4,77 €
72	9	Fornecimento de avisos (2.ª via ou seguintes), designadamente os previstos nas Portarias n.º 216-C/2008 e 216-F/2008, de 3 de março	6,97 €
73	10	Disponibilidade e acesso ao livro de obra depositado no Município	
74	a)	Em suporte papel	14,23 €
75	b)	Em formato electrónico	14,23 €
76	3.º	Emissão pareceres:	
77	1	Outros pareceres	37,16 €
78	4.º	Termos de Responsabilidade, Pedidos de Exoneração e Substituição de Responsabilidade	
79	1	Registo de Termos de Responsabilidade	11,63 €
80	2	Pedidos de exoneração de responsabilidade pela execução de obras, quer sejam formuladas pelo dono da obra, quer pelo empreiteiro ou construtor civil, cada:	42,97 €
81	3	Pedidos de substituição de responsabilidade Técnica	42,97 €
82	5.º	Implantações de edifícios, por m2	2,32 €
83	6.º	Marcação de alinhamentos e nivelamento de pavimento, por cada 10 metros lineares ou fracção	11,63 €
84	7.º	Ficha Técnica de Habitação	
85	1	Depósito - por cada ficha	16,26 €
86	2	Pedido de 2.ª via	16,26 €
87	8.º	Balcão Único Eletrónico e outras plataformas para submissão eletrónica de permissões administrativas	
88	1	Receção de comunicação relativamente a assuntos não especialmente prevista noutros capítulos	11,63 €
89	2	Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Balcão Único Eletrónico ou similar relativos a Meras Comunicações Prévias quando não especialmente prevista noutros capítulos	17,41 €
90	3	Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades	11,63 €
91	4	Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo relativas a pretensões não especialmente previstas noutros capítulos	87,12 €
92	5	Por cada acesso mediado	8,71 €
93		SECÇÃO II	
94		OUTROS LICENCIAMENTOS E ACTIVIDADES	
95		SUB-SECÇÃO I	
96		HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
97	9.º	Horários de funcionamento (Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de maio, alterado pelos Decretos-Leis n.os 126/96, de 10 de agosto, 111/2010, de 15 de outubro, e 48/2011, de 1 de abril e 10/2015 de 16 de janeiro)	
98	1	Pela apreciação de alterações excecionais ao horário de funcionamento (prolongamento de horário para além dos limites, quando o mesmo seja admitido em regulamento municipal)	50,00 €
99	2	Alargamento pontual, por dia	25,00 €
100		SUB-SECÇÃO II	
101		INSTALAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS	
102	10.º	Acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração: - Regime Jurídico de Acesso e Exercício de Atividades de Comércio, Serviços e Restauração (Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro)	
103	1	Apresentação de mera comunicação prévia para acesso às atividades previstas no art.º 4 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	17,41 €
104	2	Pedido de autorização para acesso às atividades previstas no art.º 5 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	17,41 €
105	3	Pedido de autorização conjunta para a instalação ou a alteração significativa de grandes superfícies comerciais não inseridas em conjuntos comerciais e de conjuntos comerciais com área bruta locável igual ou superior a 8.000 m² previstas no art.º 6 do Anexo ao Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro	87,12 €
106		SUB-SECÇÃO III	
107		EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE COMÉRCIO A RETALHO E POR GROSSO NÃO SEDENTÁRIA	
108	11.º	Exercício da atividade de comércio a retalho (feirantes e vendedores ambulantes) não sedentário em conformidade com a Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	
109	1	Atribuição de espaço de venda concedida por tempo determinado	46,47 €
110	a)	Terrados Feira Semanal, por m2 e por mês ou fracção	1,20 €
111	b)	Terrados na Feira Anual, por m2 e por feira	2,10 €
112	c)	Terrados coberto na Feira Anual, por m2 e por feira	3,50 €
113	2	Autorização para a realização e gestão de feiras por entidades privadas em conformidade com o n.º 3 do art.º 21.º do Lei n.º 27/2013, de 12 de abril	667,99 €
114		SUB-SECÇÃO IV	
115		ABERTURA AO PÚBLICO E INÍCIO DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS	
116	12.º	Receção de mera comunicação prévia - Abertura ao público e início de funcionamento das instalações desportivas, conforme art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de junho, na sua redação atual	17,41 €
117		SUB-SECÇÃO V	
118		CONTROLO METROLÓGICO	
119	13.º	Controlo metrológico dos instrumentos de medição	
120	1	As taxas devidas pelo controlo metrológico de instrumentos de medição são fixadas por portaria dos membros do Governo responsáveis pelas áreas da economia e das finanças nos termos do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 29/2022, de 7 de abril.	
121		SUB-SECÇÃO VI	
122		INSPECÇÃO A ASCENSORES, MONTACARGAS, ESCADAS MECÂNICAS E TAPETES ROLANTES	
123	14.º	Taxas devidas pelas inspeções a ascensores, montacargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, cada	
124	1	Inspeções periódicas	209,11 €
125	2	Reinspeções	209,11 €
126	3	Inspeções extraordinárias	209,11 €
127	4	Inquéritos, Peritagens e Selagens	209,11 €
128		SUB-SECÇÃO VII	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
129	REGIME DE DETERMINAÇÃO DO NÍVEL DE CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS URBANOS OU FRAÇÕES AUTÓNOMAS, ARRENDADOS OU NÃO, PARA OS EFEITOS PREVISTOS EM MATÉRIA DE ARRENDAMENTO URBANO, DE REABILITAÇÃO URBANA E DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO	
130	15.º Regime de determinação do nível de conservação - Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro	
131	1 Taxa de determinação do coeficiente de conservação	118,48 €
132	2 Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior	59,25 €
133	SUB-SECÇÃO VIII	
134	SUSTENTABILIDADE LOCAL	
135	16.º Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:	
136	1 Por licenciamento	147,03 €
137	2 Por metro cúbico ou fracção de materiais a explorar e por ano	1,16 €
138	3 Vistoria à exploração	127,45 €
139	4 Vistoria trienal	127,45 €
140	5 Vistoria para encerramento da pedreira	127,45 €
141	6 Licença para fusão de pedreiras	123,77 €
142	7 Transmissão das licenças de exploração	19,91 €
143	8 Mudança de responsável técnico	24,97 €
144	17.º Infraestruturas de suporte das estações de radiocomunicações e respectivos acessórios	
145	1 Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de suporte das estações radiocomunicações, por pedido	58,09 €
146	2 Por unidade e por ano, acresce	116,18 €
147	18.º Infraestruturas de suporte das estações de telecomunicações e respectivos acessórios	
148	1 Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de instalação de infraestruturas de telecomunicações, por unidade	116,18 €
149	2 Por unidade e por ano, acresce	5 808,65 €
150	19.º Infraestruturas destinadas à instalação de parques eólicos	
151	1 Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de parques eólicos	116,18 €
152	2 Licenciamento de instalação de parques eólicos	
153	a) Por cada aerogerador (incluindo a fundação) e por ano	5 808,65 €
154	b) Por cada edifício de comando e subestação, por metro quadrado de área construída ou fracção e por ano	40,67 €
155	20.º Infraestruturas destinadas à instalação de redes elétricas	
156	1 Apreciação de pedido de aprovação dos projetos de instalação de redes elétricas	116,18 €
157	2 Licenciamento de instalação de redes elétricas	
158	a) Instalação de postes de altura igual ou superior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	5,82 €
159	b) Instalação de postes de altura inferior a 5 metros (incluindo os apoios), por cada e por ano	3,48 €
160	3 Redes elétricas - por metro linear de linha e por ano	
161	a) Média Tensão	1,16 €
162	b) Alta Tensão	1,76 €
163	c) Muito Alta Tensão	2,32 €
164	21.º Mini-hídricas, renda de 2,5% sobre o pagamento mensal feito pela entidade receptora da electricidade produzida, em cada instalação, aplicando-se supletivamente o previsto para as centrais eólicas	
165	SUB-SECÇÃO IX	
166	ATIVIDADES DIVERSAS	
167	22.º Empreendimentos turísticos	
168	1 Empreendimentos turísticos - Auditoria para fixação de classificação	
169	2 Empreendimentos de turismo de habitação	240,44 €
170	3 Empreendimentos de turismo no espaço rural	240,44 €
171	4 Parques de campismo e de caravanismo	240,44 €
172	5 Alojamento local	
173	a) Vistoria para a verificação do cumprimento dos requisitos necessários	76,11 €
174	b) Comunicação prévia com prazo - Registo de estabelecimentos de alojamento local, conforme n.º 1 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto	76,11 €
175	23.º Serviço público do transporte de passageiros em veículos ligeiros - Táxi, Decreto-Lei n.º 101/2023, de 31 de outubro	
176	1 Licença de ocupação do contingente, emissão do alvará:	
177	a) 1ª via	116,18 €
178	b) 2ª via	12,77 €
179	c) Renovação	12,77 €
180	2 Por cada averbamento à licença	22,08 €
181	24.º Registo de máquinas de diversão	
182	1 Comunicação do registo de máquinas de diversão - por cada:	25,58 €
183	2 Comunicação das alterações de propriedade	24,38 €
184	3 Segunda via do recibo de registo de máquina de diversão - por cada:	15,11 €
185	25.º Licenciamento de actividades ocasionais / divertimentos públicos	
186	1 Licença para o exercício de actividade de acampamentos ocasionais, fora dos locais próprios para a prática de campismo e caravanismo - por cada período de 24 horas ou fracção	20,92 €
187	2 Licenciamento do exercício da actividade de realização de espetáculos de natureza desportiva e de divertimentos públicos.	
188	a) Provas desportivas, por dia	62,74 €
189	3 Espetáculos de natureza artística, Decreto-Lei n.º 23/2014, de 14 de fevereiro	
190	a) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Eletrónica	17,97 €
191	b) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística - Via Postal e Presencial	22,46 €
192	c) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Eletrónica	80% da taxa
193	d) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, com antecedência igual ou superior a 8 dias - Via Postal e Presencial	80% da taxa
194	e) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Eletrónica	22,46 €
195	f) Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística, promovidos por promotores ocasionais - Via Postal e Presencial	33,69 €

N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
196	26.º	Licença de instalação e funcionamento dos recintos itinerantes e improvisados conforme Decreto-Lei n.º 268/09, de 29 de setembro - por cada um e por dia:	
197	1	Licença de instalação e funcionamento de recintos itinerantes - por cada um e por dia:	17,41 €
198	2	Licença de instalação e funcionamento de recintos improvisados - por cada um e por dia:	17,41 €
199	3	Vistoria para efeitos de emissão de licença de instalação e funcionamento	62,74 €
200	27.º	Licenciamento do exercício da actividade de guarda-nocturno	23,23 €
201	28.º	Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do art.º 15.º do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro, taxa fixa:	29,05 €
202	1	Período diurno — das 7 às 20 horas, acresce por hora	5,82 €
203	2	Período do entardecer — das 20 às 23 horas, acresce por hora	8,71 €
204	3	Período nocturno — das 23 às 7 horas, acresce por hora	11,63 €
205	4	Realização de espectáculos de diversão, feiras, mercados ou manifestações desportivas, incluindo os que envolvam a circulação de veículos com motor, na proximidade de edifícios de habitação, escolas, hospitais ou similares	43,70 €
206	29.º	Fogueiras e Queimas de Amontoados	
207	1	Fogueiras populares (festas populares)	
208	1.1	Por cada	10,00 €
209	3	Queima de amontoados - Quando o índice de perigo de incêndio rural no concelho seja inferior ao nível «muito elevado», a queima de amontoados, incluindo a que decorra de exigências fitossanitárias de cumprimento obrigatório, depende de:	
210	1	Autorização da câmara municipal no período de 1 de junho a 31 de outubro	15,00 €
211	2	Mera comunicação prévia à câmara municipal, nos restantes períodos do ano.	Gratuito
212	3	Parecer do Gabinete Técnico Florestal para a realização de fogo de artifício e outros artefactos pirotécnicos	50,00 €
213		CAPÍTULO II	
214		CEMITÉRIOS	
215	30.º	Inumações:	
216	1	Em sepulturas temporárias, cada	116,18 €
217	2	Em sepulturas perpétuas, cada	58,09 €
218	31.º	Inumações em jazigos, cada	34,86 €
219	32.º	Exumação, por cada ossada, incluindo limpeza	116,18 €
220	33.º	Trasladações dentro do cemitério	139,41 €
221	34.º	Concessão de terrenos:	
222	1	Para sepulturas perpétuas	1 243,05 €
223	2	Para jazigos:	
224	a)	Os primeiros 5 m2 ou fracção	3 000,00 €
225	b)	Cada m2 ou fracção a mais	500,00 €
226	3	Para ossários	987,48 €
227	35.º	Utilização da Casa Mortuária - por cada período de 24 horas, ou fracção	58,09 €
228	36.º	Averbamentos	
229	1	Averbamento em alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de cônjuge, descendentes, ascendentes, irmãos e seus descendentes e outros colaterais até ao 4.º grau	17,77 €
230	2	Averbamento de alvarás de concessão de terrenos, em nome do novo concessionário, quando se trate de pessoas diversas das referidas no ponto anterior aplica-se a(s) taxa(s) prevista(s) no art.º 33.º	
231		CAPÍTULO III	
232		HIGIENE PÚBLICA E SALUBRIDADE	
233		SECÇÃO I	
234		VISTORIAS, INSPECÇÕES SANITÁRIAS E PARECERES	
235	37.º	Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres	
236	1	Vistorias iniciais e conjuntas com a Comissão de Vistorias aos estabelecimentos comerciais para obtenção do Alvará de Autorização de Utilização	88,98 €
237	2	Outras vistorias inseridas em acções de inspecção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal	88,98 €
238		CAPÍTULO IV	
239		TRÂNSITO	
240		SECÇÃO I	
241		CONDUÇÃO E TRÂNSITO DE VEÍCULOS	
242	38.º	Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade	17,41 €
243		SECÇÃO II	
244		BLOQUEAMENTO, REMOÇÃO E DEPÓSITO DE VEÍCULOS	
245	39.º	Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos aplicam-se as taxas previstas na Portaria n.º 1334-F/2010, de 31 de dezembro (actualizados automaticamente, em 1 de março de cada ano, em função da variação – quando esta for positiva – do índice médio de preços no consumidor, excluindo a habitação, no continente, relativo ao ano anterior e publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, arredondando-se os resultados obtidos, por excesso, para a unidade superior)	
246		CAPÍTULO V	
247		EDIFICAÇÃO E URBANIZAÇÃO	
248		SECÇÃO I	
249		PEDIDOS DE INFORMAÇÃO PRÉVIA	
250	40.º	Ao abrigo do n.º 1 do Artigo 14.º do RJUE	65,00 €
251	41.º	PIP para operações de loteamento ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do RJUE (PIP Qualificado)	
252	1	Saneamento e apreciação liminar (a pagar na entrega do processo)	
253	a)	Taxa fixa pela apreciação ou reapreciação do pedido	200,00 €
254	b)	Acresce por cada lote	5,11 €
255	2	Resposta ao Pedido de Informação Prévia	
256	a)	Taxa fixa	50,00 €
257	b)	Acresce, em função do uso:	
258	b) 1	Habitação	40,00 €
259	b) 1.1	Por cada fracção ou unidade de ocupação	10,00 €
260	b) 2	Comércio e serviços	50,00 €
261	b) 2.1	Por cada fracção ou unidade de ocupação	15,00 €

N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
262	b) 3	Restauração e supermercados	60,00 €
263	b) 3.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
264	b) 4	Indústria e armazéns	80,00 €
265	b) 4.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
266	b) 5	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	100,00 €
267	b) 5.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
268	b) 6	Garagens autónomas	70,00 €
269	b) 6.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
270	c)	Acresce para obras de urbanização, em função da dimensão:	
271	c) 1	Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamento, etc...)	0,30 €
272	c) 2	Por metro linear de redes de infraestruturas (águas, saneamento, eletricidade, telecomunicações, gás, etc...)	0,20 €
273	42.º	PIP para operações de edificação ao abrigo do n.º 2 do Artigo 14.º do RJUE (PIP Qualificado)	
274	1	Saneamento e apreciação liminar (a pagar na entrega do processo)	
275	a)	Taxa fixa	30,00 €
276	b)	Acresce, em função do uso:	
277	b) 1	Habituação	40,00 €
278	b) 1.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	10,00 €
279	b) 2	Comércio e serviços	50,00 €
280	b) 2.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
281	b) 3	Restauração e supermercados	60,00 €
282	b) 3.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
283	b) 4	Indústria e armazéns	80,00 €
284	b) 4.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
285	b) 5	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	100,00 €
286	b) 5.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
287	b) 6	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores	20,00 €
288	b) 6.1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
289	2	Resposta ao Pedido de Informação Prévia (a pagar antes da resposta ao PIP)	
290	a)	Taxa fixa	30,00 €
291	b)	Acresce por cada m2 de área de construção, em função do uso:	
292	b) 1	Habituação	1,80 €
293	b) 2	Comércio e serviços	2,10 €
294	b) 3	Restauração e supermercados	2,50 €
295	b) 4	Indústria e armazéns	1,90 €
296	b) 5	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	2,60 €
297	b) 6	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores	1,50 €
298	c)	Acresce, em função dos arranjos exteriores:	
299	c) 1	Por metro quadrado de muros de suporte e de vedação, em elevação	0,70 €
300	c) 2	Por metro quadrado de pavimentos	0,85 €
301	c) 3	Por metro quadrado de outras construções não contempladas nas alíneas anteriores	2,32 €
302	43.º	Pedido de declaração nos termos do artigo 17.º n.º 6 do RJUE - Declaração de manutenção dos pressupostos do pedido de informação prévia	83,07 €
303	44.º	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €
304		SECÇÃO II	
305		OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO	
306		SUB-SECÇÃO I	
307		OPERAÇÕES SUJEITAS A CONTROLO ADMINISTRATIVO (LICENÇA E COMUNICAÇÃO PRÉVIA)	
308	45.º	Se o pedido de apreciação for precedido de Pedido de Informação Prévia favorável emitida nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do RJUE e em vigor as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 50% do valor apurado	
309	46.º	Saneamento e apreciação liminar de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização (a pagar na entrega do processo)	
310	1	Taxa fixa	200,00 €
311	2	Acresce por cada lote	10,00 €
312	47.º	Quando sujeita a licença, acresce: (a pagar antes da emissão da licença)	
313	1	Taxa pela apreciação de pedido de operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	81,08 €
314	2	Acresce por cada lote e por cada fração em função do uso:	
315	a)	Habituação	5,11 €
316	b)	Comércio e serviços	7,00 €
317	c)	Restauração e supermercados	10,22 €
318	d)	Indústria ou armazéns	8,00 €
319	e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	12,00 €
320	f)	Garagens autónomas	6,00 €
321	3	No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	23,23 €
322	4	Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	42,69 €
323	5	Acresce em função da dimensão:	5,11 €
324	a)	Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação)	0,30 €
325	b)	Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamento, etc...)	0,20 €
326	c)	Por metro linear de redes de infraestruturas (águas, saneamento, eletricidade, telecomunicações, gás, etc...)	0,20 €
327	6	Acresce em função do prazo	
328	a)	Por cada mês ou fração do prazo, incluindo prorrogações, de execução das obras	17,41 €
329	7	Emissão da licença	30,00 €
330	48.º	Quando sujeita a comunicação prévia: (a pagar antes da resposta à comunicação prévia)	
331	1	Taxa pela apreciação da comunicação prévia da operação de loteamento com ou sem obras de urbanização	81,08 €
332	2	Acresce por cada lote e por cada fração em função do uso:	
333	a)	Habituação	5,11 €
334	b)	Comércio e serviços	7,00 €

N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
335	c)	Restauração e supermercados	10,22 €
336	d)	Indústria ou armazéns	8,00 €
337	e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	12,00 €
338	f)	Garagens autónomas	6,00 €
339	3	No caso de o loteamento se encontrar sujeito a consulta pública, nos termos do artigo 22.º do RJUE, (acresce, ainda, o preço da publicação)	23,23 €
340	4	Taxa pela apreciação e alterações de pedido de obras de urbanização	42,69 €
341	5	Acresce em função da dimensão:	5,11 €
342	a)	Por metro quadrado de muros em elevação (suporte e vedação)	0,30 €
343	b)	Por metro quadrado de áreas pavimentadas (ruas, passeios, estacionamentos, etc...)	0,30 €
344	c)	Por metro linear de redes de infraestruturas (águas, saneamento, eletricidade, telecomunicações, gás, etc...)	0,20 €
345	6	Acresce em função do prazo	
346	a)	Por cada mês ou fração do prazo, incluindo prorrogações, de execução das obras	17,41 €
347	7	Resposta à comunicação prévia	30,00 €
348	49.º	Renovação da licença ou comunicação prévia (art.º 72.º do RJUE)	42,69 €
349	50.º	Reapreciação do pedido (artigo 25.º RJUE)	42,69 €
350	51.º	Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €
351		SECÇÃO III	
352		EDIFICAÇÕES	
353		SUB-SECÇÃO I	
354		OPERAÇÕES DE CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, RECONSTRUÇÃO E ALTERAÇÃO SUJEITAS A CONTROLO ADMINISTRATIVO (LICENÇA E COMUNICAÇÃO PRÉVIA)	
355	52.º	Se o pedido de apreciação for precedido de Pedido de Informação Prévia nos termos do n.º 2 do artigo 14.º do RJUE as taxas indicadas nos artigos seguintes serão reduzidas a 20% do valor apurado	
356	53.º	Saneamento e apreciação liminar (a pagar na entrada do processo)	
357	1	Taxa fixa	30,00 €
358	2	Acresce por cada uso e fração ou unidade de ocupação	
359	a)	Habituação	40,00 €
360	a) 1	Por cada fração ou unidade de ocupação	10,00 €
361	b)	Comércio e serviços	50,00 €
362	b) 1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
363	c)	Restauração e supermercados	60,00 €
364	c) 1	Por cada fração ou unidade de ocupação	20,00 €
365	d)	Indústria e armazéns	80,00 €
366	d) 1	Por cada fração ou unidade de ocupação	20,00 €
367	e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	100,00 €
368	e) 1	Por cada fração ou unidade de ocupação	20,00 €
369	f)	Outros usos ou finalidades não previstos nas alíneas anteriores	20,00 €
370	f) 1	Por cada fração ou unidade de ocupação	15,00 €
371	54.º	Quando sujeita a licença, acresce: (a pagar antes da emissão da licença)	
372	1.	Taxa fixa pela emissão da licença	30,00 €
373	2.	Acresce por m2 de área de construção, em função do uso:	
374	2. a)	Habituação	1,00 €
375	2. b)	Comércio e serviços	1,16 €
376	2. c)	Restauração e supermercados	80,00 €
377	2. d)	Indústria e armazéns	20,00 €
378	2. e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	2,32 €
379	2. f)	Outros usos ou finalidades	1,16 €
380	3	Acresce em função dos arranjos exteriores	
381	3. a)	Muros de suporte e vedação - Por m2 em elevação	0,70 €
382	3. b)	Pavimento - Por m2	0,85 €
383	3. c)	Outras construções não contempladas nas alíneas anteriores (anexos, terraços, etc...) - Por m2	3,19 €
384	4.	Acresce em função do prazo:	
385	4. a)	Por cada mês ou fração do prazo, incluindo prorrogações, de execução das obras	17,41 €
386	5.	Acresce em alteração de fachadas de edifícios licenciados:	
387	5. a)	Por cada m2 ou fração de área de abertura, ampliação ou encerramento de vãos de portas e janelas	58,09 €
388	55.º	Quando sujeita a comunicação prévia, acresce: (a pagar antes da resposta à comunicação prévia ou por autoliquidação)	
389	1.	Taxa fixa pela resposta à comunicação prévia	30,00 €
390	2.	Acresce por m2 de área de construção, em função do uso:	
391	2. a)	Habituação	1,00 €
392	2. b)	Comércio e serviços	1,16 €
393	2. c)	Restauração e supermercados	1,96 €
394	2. d)	Indústria e armazéns	2,05 €
395	2. e)	Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	2,32 €
396	2. f)	Outros usos ou finalidades	1,16 €
397	3	Acresce em função dos arranjos exteriores	
398	3. a)	Muros de suporte e vedação - Por m2 em elevação	0,70 €
399	3. b)	Pavimentos - Por m2	0,85 €
400	3. c)	Outras construções não contempladas nas alíneas anteriores (anexos, terraços, etc...) - Por m2	3,19 €
401	4.	Acresce em função do prazo:	
402	4. a)	Por cada mês ou fração do prazo, incluindo prorrogações, de execução das obras	17,41 €
403	5.	Acresce em alteração de fachadas de edifícios licenciados:	
404	5. a)	Por cada m2 ou fração de área de abertura, ampliação ou encerramento de vãos de portas e janelas	58,09 €
405	56.º	Por cada pedido de alteração ao projecto inicial	34,86 €
406	1	No caso de a alteração implicar um aumento de área bruta de construção ou do número de unidades de ocupação ou fogos, aplica-se a componente variável da taxa prevista para a apreciação do pedido inicial apenas sobre o aumento requerido	
407	57.º	Renovação de licença ao abrigo do artigo 72.º do RJUE	69,71 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
408	58.º Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €
409	SUB-SECÇÃO II	
410	APRECIACÃO DE OUTROS PEDIDOS	
411	59.º Licença parcial para construção de estrutura	58,09 €
412	60.º Licença ou comunicação prévia para obras inacabadas	158,00 €
413	61.º Apreciação de licença de obras de demolição de edifício ou outras construções	58,09 €
414	62.º Pedido de obras de escavação e contenção periférica, previsto no artigo 81.º do RJUE	58,09 €
415	63.º Constituição de propriedade horizontal, por fracção	23,23 €
416	64.º Licença ou comunicação prévia de trabalhos de remodelação de terrenos	34,86 €
417	65.º Pedido de destaque de parcela de terreno	92,94 €
418	66.º Pedido de prorrogação para a entrega de elementos, designadamente em pedidos de licenciamento, autorização ou comunicação prévia	17,41 €
419	67.º Pedido de prorrogação de prazo para a emissão de alvarás de licença ou de autorização	17,41 €
420	68.º Pedidos de reapreciação de processo de licenciamento ou de comunicação prévia, nos termos do artigo 25.º do RJUE	29,05 €
421	69.º Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €
422	SUB-SECÇÃO III	
423	OUTRAS LICENÇAS	
424	70.º Licença parcial para a construção de estrutura	
425	1 Emissão de alvará de licença parcial, para habitação, por cada piso	11,63 €
426	2 Emissão de alvará de licença parcial, para outros usos, por cada piso	17,41 €
427	3 Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,63 €
428	71.º Licença especial ou admissão de comunicação prévia para a conclusão de obra inacabada	
429	1 Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para conclusão de obras inacabadas	23,23 €
430	2 Prazo de execução da obra, acresce por cada mês ou fracção	11,63 €
431	72.º Licença para a realização de obras de demolição	
432	1 Emissão de alvará de licença	23,23 €
433	2 Para a demolição de edificações e outras construções, acresce por m2	0,58 €
434	3 Prazo de execução dos trabalhos, acresce por mês ou fracção	4,66 €
435	73.º Licença ou admissão de comunicação prévia para a realização de trabalhos de remodelação de terrenos incluindo o derrube de árvores	
436	1 Emissão de alvará de licença de admissão ou comunicação prévia	23,23 €
437	SUB-SECÇÃO IV	
438	Informação sobre início de trabalhos	
439	74.º Informação sobre o início dos trabalhos nos termos do artigo 80.º-A do RJUE	50,00 €
440	SUB-SECÇÃO V	
441	AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO	
442	Utilização ou de alteração de utilização	
443	75.º Utilização	
444	1 Utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio	
445	a) Comunicação e depósito das telas finais e termo de responsabilidade	25,00 €
446	b) Resposta à comunicação, para utilização após operação urbanística sujeita a controlo prévio, para pedido de elementos	25,00 €
447	c) Acresce por m2 de área de construção, em função do uso:	0,30 €
448	c) 1 Habitação	0,50 €
449	c) 2 Comércio e serviços	0,50 €
450	c) 3 Restauração e supermercados	0,50 €
451	c) 4 Indústria e armazéns	0,50 €
452	c) 5 Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	0,70 €
453	c) 6 Outros usos ou finalidades	0,70 €
454		
455	2 Alteração à utilização de edifícios sem operação urbanística prévia ou Utilização de edifícios isentos de controlo prévio urbanístico	
456	a) Comunicação prévia com prazo	100,00 €
457	b) Resposta à comunicação prévia com prazo, para utilização não antecedida de operações urbanísticas objeto de controlo prévio, para efeitos de realização de vistoria	25,00 €
458	c) Acresce por m2 de área de construção, em função do uso:	0,30 €
459	c) 1 Habitação	0,50 €
460	c) 2 Comércio e serviços	0,50 €
461	c) 3 Restauração e supermercados	0,50 €
462	c) 4 Indústria e armazéns	0,50 €
463	c) 5 Estabelecimentos hoteleiros e turismo no espaço rural	0,70 €
464	c) 6 Outros usos ou finalidades	0,70 €
465	3 Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido	23,23 €
466	4 Sempre que existir a necessidade de vistoria acresce as taxas referidas na Secção referente a "Vistorias"	
467	SECCÃO IV	
468	VISTORIAS	
469	76.º Vistorias	
470	1 Taxa geral para a realização de vistorias para utilização	58,09 €
471	a) Habitação unifamiliar, bifamiliar, multifamiliar e misto - acresce por fogo ou unidade de ocupação	11,63 €
472	b) Indústria ou armazém - acresce por unidade	11,63 €
473	c) Edifício destinado a comércio e ou serviços - acresce por unidade de ocupação	11,63 €
474	d) Empreendimento turístico - acresce por cada quarto	5,82 €
475	e) Para outros usos ou finalidades - acresce por unidade de ocupação	11,63 €
476	2 Para receção provisória e definitiva de obras de urbanização, por cada pedido	87,12 €
477	3 Para demolição de edifícios	87,12 €
478	4 Para segurança, salubridade e arranjo estético previstas no art.º 89.º do RJUE	87,12 €
479	5 Outras vistorias não previstas em artigos anteriores	87,12 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
480	SECÇÃO V	
481	Outras taxas	
482	77.º Outras	
483	1 Pedido de emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de Setembro (por cada prédio)	50,00 €
484	a) Acresce pela emissão de certidão (por cada prédio)	22,08 €
485	2 Parecer prévio nos termos do n.º 2 do art.º 7.º do RJUE	
486	3 Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE (legalização de operação urbanística)	75,00 €
487	4 Legalização de operações urbanísticas (acresce a esta taxa o valor das taxas previstas nas Secções II e III do Capítulo V)	100,00 €
488	5 Direito à informação - Informação ou certidão emitida nos termos do n.º 1 do artigo 110.º do RJUE	75,00 €
489	6 Pela avaliação da conformidade dos resultados da avaliação simplificada anual e pela fiscalização do cumprimento dos limiares de proteção de poluentes do ar interior, nos termos do nº 4 e da alínea f) do número 9 do art.º 16.º do Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro	750,00 €
490	7 Informação emitida nos termos do n.º 7 do art. 9.º do RJUE	75,00 €
491	8 Emissão de certidões e informações diversas não previstas expressamente nos artigos anteriores, incluindo sobre informação geográfica (às quais acrescerá, sempre que necessário, o custo hora do técnico que tenha de efetuar trabalho de campo a determinar em função da remuneração mensal legalmente fixada para a tipologia de técnico que seja necessário deslocar-se ao local).	50,00 €
492	9 Junção de elementos em quaisquer operações urbanísticas previstas no presente capítulo, para suprimento de deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção) , acrescem, se aplicável, as taxas respetivas em função das alterações	50,00 €
493	CAPÍTULO VI	
494	SISTEMA DE INDÚSTRIA RESPONSÁVEL	
495	78.º Taxas e despesas de controlo (conforme art.º 79.º do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)	
496	1 Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3	17,41 €
497	2 Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER	40,67 €
498	3 Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição	63,90 €
499	4 Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal	87,12 €
500	5 Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos	69,71 €
501	CAPÍTULO VII	
502	LICENCIAMENTO DE INSTALAÇÕES DE ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS DE PETRÓLEO, POSTOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NÃO LOCALIZADOS NAS REDES VIÁRIAS REGIONAL E NACIONAL E AUTORIZAÇÃO PARA A EXECUÇÃO E ENTRADA EM FUNCIONAMENTO DAS REDES DE DISTRIBUIÇÃO, OBJETO DO DECRETO-LEI N.º 125/97, DE 23 DE MAIO, QUANDO ASSOCIADAS A RESERVATÓRIOS DE GPL COM CAPACIDADE GLOBAL INFERIOR A 50 M3	
503	79.º Apreciação dos pedidos de aprovação dos projetos de construção e de alteração cujo licenciamento é competência do Município	
504	1 Apreciação dos projectos	
505	a) Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	348,51 €
506	b) Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	116,18 €
507	2 Apresentação dos Projectos de Engenharia das Especialidades	23,23 €
508	80.º Pela realização de vistorias cujo licenciamento é competência do Município:	
509	1 Vistorias relativas ao procedimento administrativo, para verificação do cumprimento de medidas impostas nas decisões proferidas sobre reclamações, periódicas ou para verificação das condições impostas (Repetição)	
510	a) Sujeitos a licenciamento não simplificado	232,34 €
511	b) Sujeitos a licenciamento simplificado:	
512	i. Classe A1	232,34 €
513	ii. Classe A2	232,34 €
514	iii. Classe A3	232,34 €
515	81.º Averbamentos	5,82 €
516	82.º Emissão de Autorização de Utilização (Titula o funcionamento e a exploração das instalações)	
517	1 Instalações de armazenamento de produtos do petróleo	23,23 €
518	2 Instalações de abastecimento de combustíveis líquidos	23,23 €
519	83.º Redes e ramais de distribuição sujeitos ao regime estabelecido no (Decreto-Lei n.º 125/97, de 23 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 389/2007, de 30 de novembro), em conformidade com o Decreto -Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro alterado pelo Decreto-Lei n.º 195/2008, de 6 de outubro	
520	1 Autorização de execução	17,41 €
521	2 Autorização de entrada em funcionamento	23,22 €
522	CAPÍTULO VIII	
523	PUBLICIDADE	
524	SECÇÃO I	
525	TAXA FIXA PELA APRECIAÇÃO E EMISSÃO DE PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE MENSAGENS PUBLICITÁRIAS DE NATUREZA COMERCIAL	
526	84.º Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redacção introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares.	40,67 €
527	SECÇÃO II	
528	COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 81.º)	
529	SUB-SECÇÃO I	
530	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 81.º)	
531	85.º Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros	
532	1 Por cada local e por dia ou fracção	1,16 €

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
533	2 Se difundida em veículos por hora ou fracção	3,48 €
534	SUB-SECÇÃO II	
535	PUBLICIDADE ESTÁTICA - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 81.º)	
536	86.º Afixação ou incrisão de mensagens publicitárias	
537	a) Até 12 metros quadrados	
538	i) Por metro quadrado ou fracção e por ano	4,77 €
539	ii) Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	1,16 €
540	b) Mais de 12 metros quadrados	
541	i) Por metro quadrado ou fracção e por ano; ou	116,18 €
542	ii) Por metro quadrado ou fracção e por mês ou fracção	11,63 €
543	2 Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:	
544	a) Por ano; ou	46,47 €
545	b) Por mês ou fracção	4,77 €
546	3 Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fracção	6,51 €
547	87.º Anúncios electrónicos e electromagnéticos (letreiros e painéis)	
548	1 Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:	5,93 €
549	2 Por metro quadrado ou fracção da superfície ou de um polígono rectangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fracção	0,81 €
550	SUB-SECÇÃO III	
551	PUBLICIDADE MÓVEL - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ARTIGO 81.º)	
552	88.º Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos	
553	1 Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:	
554	a) Por m2 ou fracção e por ano:	13,94 €
555	b) Por m2 ou fracção e por mês ou fracção:	2,32 €
556	2 Meios aéreos:	
557	a) Por semana ou fracção:	4,66 €
558	b) Por mês:	17,41 €
559	SECÇÃO III	
560	RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE PUBLICIDADE	
561	89.º Pela renovação da licença de publicidade	
562	1 Reapreciação	18,60 €
563	2 Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 94.º e seguintes	
564	CAPÍTULO IX	
565	UTILIZAÇÃO, APROVEITAMENTO E OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS E BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO E PRIVADO MUNICIPAL	
566	SECÇÃO I	
567	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO	
568	SUB-SECÇÃO I	
569	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE FIXA	
570	90.º Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público	33,70 €
571	91.º Pela apreciação de pedidos de autorização para ocupação do espaço público	29,05 €
572	92.º Receção de mera comunicação prévia - Ocupação de espaço público de acordo com os critérios legais e regulamentares fixados, conforme art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril	17,41 €
573	SUB-SECÇÃO II	
574	OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO - COMPONENTE VARIÁVEL (ACRESCE À TAXA PREVISTA NO ART.º 87.º, ART.º 88.º OU ART.º 89.º CONSOANTE SE TRATE, RESPECTIVAMENTE, DE RÉGIME GERAL DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO, PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO OU MERA COMUNICAÇÃO PRÉVIA)	
575	93.º Ocupação do espaço público	
576	1 Por motivo de obras	
577	a) Tapumes ou outros resgardos, por mês e por m2	1,44 €
578	b) Andaimos, por mês e por m2	1,16 €
579	c) Gruas, por mês e por m2	116,18 €
580	d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2	2,90 €
581	2 Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:	
582	a) Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano	8,13 €
583	b) Por metro quadrado ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês	0,67 €
584	3 Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:	
585	a) Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por ano	4,66 €
586	b) Por metro cúbico ou fracção de ocupação do subsolo, e por mês ou fracção	0,35 €
587	4 Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:	
588	a) Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano	0,58 €
589	b) Por metro linear ou fracção de ocupação/projecção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fracção	0,04 €
590	SECÇÃO II	
591	ZONA DE CAÇA MUNICIPAL	
592	94.º Exercício de Caça na Zona de Caça Municipal	
593	1 Caça menor sedentária e espécies migradoras	
594	a) Tipo A	11,63 €
595	b) Tipo B	17,41 €
596	c) Tipo C	23,23 €
597	d) Tipo D	34,86 €
598	2 Caça maior - Javali	
599	a) Tipo A	34,86 €
600	b) Tipo B	46,47 €
601	c) Tipo C	58,09 €
602	d) Tipo D	104,56 €
603	3 Restantes espécies de Caça maior	

N.º ORDEM		DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
604	a)	Tipo A	58,09 €
605	b)	Tipo B	87,12 €
606	c)	Tipo C	116,18 €
607	d)	Tipo D	174,26 €
608	4	A taxa devida pelos proprietários ou titulares de direitos de uso e fruição de terrenos cinegéticos inseridos na ZCM é de 50 % da estabelecida para os restantes caçadores inseridos no tipo A.	
609		SECÇÃO III	
610		PESCA DESPORTIVA	
611	95.º	Licença especial diária	
612	1	Pescadores do Concelho e federados na modalidade pesca	Gratuito
613	2	Menores de 14 anos	Gratuito
614	3	Restantes	1,76 €
615		SECÇÃO IV	
616		UTILIZAÇÃO E SERVIÇOS CONEXOS DE INFRAESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS, CULTURAIS E DE LAZER	
617		SUB-SECÇÃO I	
618		PISCINAS MUNICIPAIS	
619	96.º	Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (Piscina Coberta)	
620	1	Banhos Livres	
621	i)	crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	1,65 €
622	ii)	adultos	2,50 €
623	2	Cartões Individuais com 20 ingresso que dão acesso para qualquer dia da semana:	
624	a)	Cartões para crianças de mais de 10 anos até aos 13 anos de idade	25,00 €
625	b)	Cartões de adultos	35,00 €
626	3	Ensino Da Natação	
627	a)	Inscrição para crianças a partir dos 3 anos até aos 18 anos de idade	10,00 €
628	b)	Inscrição para adultos	15,00 €
629	c)	Utilização mensal (2 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	20,00 €
630	d)	Utilização mensal (1 horas/semana) Adultos e crianças (taxa única)	10,00 €
631	4	Hidroginástica	
632	a)	Inscrição para adultos	15,00 €
633	b)	Utilização mensal (2 horas/semana) - taxa única	20,00 €
634	c)	Utilização mensal (1 horas/semana) - taxa única	10,00 €
635	97.º	Taxas de ingresso nas instalações das piscinas municipais (Piscina Descoberta)	
636	1	Todo o dia	
637	a)	Até aos 6 anos	Gratuito
638	b)	Dos 7 aos 12 anos	1,50 €
639	c)	Dos 13 aos 17 anos	2,50 €
640	d)	Idade igual ou superior a 18 anos	3,00 €
641	2	Após as 17:30 Horas	
642	a)	Até aos 6 anos	Gratuito
643	b)	Dos 7 aos 12 anos	0,80 €
644	c)	Dos 13 aos 17 anos	1,25 €
645	d)	Idade igual ou superior a 18 anos	1,50 €
646	4	Equipamentos	
647	a)	Guarda-Sol	1,75 €
648	b)	Espreguiçadeira	2,50 €
649		SUB-SECÇÃO II	
650		BIBLIOTECA MUNICIPAL	
651	98.º	Emissão de cartão de utente	10,00 €
652		SUB-SECÇÃO III	
653		OCUPAÇÃO AUDITÓRIO MUNICIPAL E OUTROS EQUIPAMENTOS, CULTURAIS E RECREATIVOS	
654	99.º	Pela utilização por hora	20,00 €
655		CAPÍTULO X	
656		TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS	
657	100.º	Domínio da autorização de exploração das modalidades afins e de jogos de fortuna e azar - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro	
658	1	Por cada Autorização anual de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	50,00 €
659	2	Por cada Autorização de exploração mensal das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo	35,00 €
660	3	Acresce aos n.ºs 1 e 2 por cada sorteio	25,00 €
661	4	Alterações e averbamentos à Autorização de exploração	50,00 €
662	101.º	Domínio da cultura, Espetáculos de natureza artística - Decreto-Lei n.º 22/2019, de 30 de janeiro	
663	1	Por via eletrónica:	
664	a)	Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	200,00 €
665	b)	Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	Gratuito
666	c)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	16,00 €
667	d)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa
668	e)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20,00 €
669	2	Por via postal e presencial:	
670	a)	Mera comunicação prévia de promotor de espetáculos	215,00 €
671	b)	Mera comunicação prévia de alterações aos elementos do registo de promotor	10,00 €
672	c)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística	20,00 €
673	d)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística com uma antecedência igual ou superior a 8 dias	80% da taxa
674	e)	Mera comunicação prévia de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	30,00 €
675	102.º	Segurança contra incêndios - edifícios e recintos que são classificados na 1.ª categoria de risco - Lei n.º 123/2019, de 18 de outubro	
676	1	As taxas a cobrar pelos serviços prestados resultam da aplicação da seguinte fórmula:	

N.º ORDEM	DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL	TAXA
677	$T = AB \times VU + 0,05 \times A \times VU$	
678	Em que:	
679	T — valor da taxa dos serviços de SCIE prestados (euros);	
680	AB — área bruta dos espaços edificados da utilização-tipo (metros quadrados);	
681	A — área dos espaços não edificados da utilização-tipo (metros quadrados), quando aplicável, em recintos;	
682	VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados).	
683	Utilizações tipo:	
684	UT I — Habitacionais;	
685	UT II — Estacionamentos;	
686	UT III — Administrativos;	
687	UT IV — Escolares;	
688	UT V — Hospitalares e lares de idosos;	
689	UT VI — Espetáculos e reuniões;	
690	UT VII — Hoteleiros e Restauração;	
691	UT VIII — Comerciais e gares de transportes; UT IX — Desportivos e de lazer;	
692	UT X — Museus e galerias de arte;	
693	UT XI — Bibliotecas e arquivos;	
694	UT XII — Industriais oficinas e armazéns.	
695	2 Emissão de pareceres sobre as condições/projeto de especialidade de SCIE e emissão de pareceres sobre medidas de autoproteção	
696	a) VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):	
697	i) Utilização-tipo I (euros/m2)	0,02 €
698	ii) Utilização-tipo II e XII (euros/m2)	0,08 €
699	iii) Utilização-tipo III a XI (euros/m2)	0,11 €
700	b) Taxa mínima	110,03 €
701	3 A realização de vistorias sobre as condições de SCIE	
702	a) VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):	
703	i) Utilização-tipo I (euros/m2)	0,04 €
704	ii) Utilização-tipo II e XII (euros/m2)	0,16 €
705	iii) Utilização-tipo III a XI (euros/m2)	0,22 €
706	b) Taxa mínima	220,05 €
707	4 A realização de inspeções regulares sobre as condições de SCIE	
708	a) VU — valor unitário dos serviços de SCIE prestados (euros/metros quadrados):	
709	i) Utilização-tipo I (euros/m2)	0,03 €
710	ii) Utilização-tipo II e XII (euros/m2)	0,12 €
711	iii) Utilização-tipo III a XI (euros/m2)	0,16 €
712	b) Taxa mínima	165,05 €
713	5 Nas situações em que o valor da taxa apurada nos termos do presente artigo, for inferior à taxa mínima correspondente fixada nas alíneas b) dos números anteriores, é cobrada a taxa mínima respetiva	
714	6 Cada reapreciação ou repetição de consultas prévias, de vistorias e de inspeções no âmbito da SCIE, por razões imputáveis aos destinatários dos serviços, está sujeita a uma taxa correspondente a 50 % do valor das taxas fixadas no presente artigo.	
715	103.ª Ações de arborização e re-arborização - Decreto-Lei nº 12/2019, de 21 de Janeiro	
716	1 Taxa de Autorização	270,00 €
717	2 Taxa de Comunicação Prévia	70,00 €
718	3 Pareceres e consultas solicitados a entidades externas no âmbito da instrução do processo (isentos)	
719	4 Taxa de vistoria / ida ao local - por cada	130,00 €
720	5 Averbamentos - Taxa única	50,00 €

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO	
Deliberações	Expediente
Data <u>6 / 11 / 2024</u>	Of. ____ / ____ P.º ____
L.º <u>62</u> Fl.º <u>64</u> It. <u>4-4</u>	Of. ____ / ____ P.º ____
Data ____ / ____ / ____	Of. ____ / ____ P.º ____
L.º ____ Fl.º ____ It. ____	Of. ____ / ____ P.º ____